ARTIGO 4º:- NA elaboração das propostas orçamentarias anuais,do periodo serão ajustas as importância consignadas aos Projetos, podendo em decorrência da alteração da receita,serem criados - novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:As importâncias referentes aos exercícios de - 1981 a 1982 estimadas a preços de 1979,serão corrigidas monetariamente,por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios:

ARTIGO 5º:Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de - 1.980,data em que ficarão revolgadas as disposições em contrário.

ILSONDEISO BATISTA DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM
EXERCICIO DA PRESIDENCIA

;=;-.

LEI Nº 148 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.979

Autoriza o Poder Executivo a utilizar a - importância de₢$ 15.000,00 excedente ao - limite fixado pela Lei nº 89,de 28/11/78".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo,usando de suas atribuições Legais,DECRETA,a seguinte. . .

L E I :

ARTIGO 1º:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a importancia de ₢$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros),excedente ao limite fixado pela Lei nº 89 de 28/11/78,conforme crédito adicional aberto pelo Decreto nº 171,de 09/11/79,na seguinte classificação orçamentária:

01-CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos. . . .	₢$15.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativo	
0107	Administração	
01070210	Adminstração Geral	
01070212.01	Manutenção das Atividades da Unidade.	₢$15.000,00

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ILSONDEISO BATISTA DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM
EXERCICIO DA PRESIDENCIA

.-